



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**  
SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 7º andar - CEP 70.070-929 – Brasília, DF.

**Circular Eletrônica nº 02/2014 – FIES/FNDE/MEC**

Brasília, 23 de janeiro de 2014.

**Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior**

Assunto: **FIES – Adesão ao FIES e ao FGEDUC**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Foi publicada no dia 14.1.14, na imprensa oficial da União, a Portaria Normativa n.º 3, de 13 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a oferta de curso para financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), condicionada à adesão da entidade mantenedora de instituição de ensino ao FIES e ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC.
2. A entidade mantenedora aderente ao Fies e sem adesão ao FGEDUC deverá enquadrar-se à nova sistemática até o dia 31 de janeiro de 2014, sob pena de ter a adesão ao Fies suspensa a partir do dia 1º de fevereiro de 2014.
3. Para aderir ao FGEDUC, o representante legal da entidade mantenedora deve acessar o Submenu “Adesão ao FGEDUC” do menu “Mantenedora” do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) e seguir as instruções disponíveis no sistema.
4. Sobre os encargos educacionais decorrentes dos contratos de financiamento garantidos pelo FGEDUC formalizados a partir de 4.4.12, a mantenedora pagará mensalmente 6,25%, a título de Comissão de Concessão de Garantia (CCG), calculados sobre 90% dos encargos educacionais.
5. Para os contratos garantidos pelo FGEDUC, o risco das mantenedoras, na condição de devedora solidária, fica restrito à parcela do saldo devedor do financiamento não garantida pelo Fundo de Garantia.
6. A garantia prestada pelo FGEDUC se dará de forma exclusiva, quando se referir a estudante matriculado em curso de licenciatura, bolsista parcial ProUni ou com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio, ou de forma concomitante com as garantias previstas no § 1º do art. 10 da Portaria Normativa nº 10, de 2010, para os demais estudantes.

7. A entidade mantenedora com adesão ao FGEDUC terá prioridade na recompra de CFT-E, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.
8. Informações sobre o FIES poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento 0800 616161 ou mediante [abertura de demanda](#).

Atenciosamente,

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
Agente Operador do FIES